

Este documento em português é fornecido apenas para efeitos informativos. Em caso de discrepâncias entre a versão portuguesa e a versão original em espanhol, esta última prevalecerá.

**CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDP RENOVÁVEIS, S.A.**

O Conselho de Administração da **EDP Renováveis, S.A.** (indistintamente, “**EDPR**” ou a “**Sociedade**”) decidiu unanimemente convocar a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, que se realizará na cidade de Madrid, nos escritórios da Sociedade localizados na Avenida de Burgos, n.º 89, Parque Empresarial Adequa, Edifício Adequa 1, módulo A, CP 28050, Madrid, no dia 3 de abril de 2025, às 12:00 horas (CET), em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 14 de abril de 2025, no mesmo lugar e hora, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Primeiro. Revisão e aprovação, conforme aplicável, das contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A. bem como das contas consolidadas da sociedade, em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2024.

Segundo. Revisão e aprovação, conforme aplicável, da proposta de aplicação dos resultados do exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2024.

Terceiro. Aprovação, conforme aplicável, do mecanismo de remuneração dos acionistas através de um *scrip dividend* a executar através de um aumento de capital social por incorporação de reservas, num montante determinável, através da emissão de novas ações ordinárias com valor nominal de 5 euros, sem prémio de emissão, da mesma classe e série que as atualmente emitidas, incluindo uma disposição para a aceitação incompleta das ações a emitir no aumento do capital social.

Quarto. Revisão e aprovação, conforme aplicável, do Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., do Relatório de Gestão Consolidada, em conjunto com as suas sociedades dependentes, do Relatório de Governo Societário e do Relatório sobre Remunerações, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2024.

Quinto. Revisão e aprovação, conforme aplicável, da Declaração Consolidada de Informação Não-Financeira e de Informação sobre Sustentabilidade do

Relatório Anual Integrado da EDPR, correspondente ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2024.

Sexto. Revisão e aprovação, conforme aplicável, da gestão e atuação do Conselho de Administração durante o exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2024.

Sétimo. Ratificação pelo Conselho de Administração, se for o caso, da designação dos Administradores Independentes.

Sétimo A. Ratificação da nomeação da Sra. Laurie Lee Fitch como Administradora Independente.

Sétimo B. Ratificação da nomeação da Sra. Gioia Maria Ghezzi como Administradora Independente.

Oitavo. Revisão e aprovação, conforme aplicável, da nova Política de Remuneração dos Administradores da EDP Renováveis, S.A. para o período de 2026-2028.

Nono. Alterações dos Estatutos:

Nono A. Alteração do artigo 23.º (Limitações à nomeação para Administrador. Vagas.)

Nono B. Alteração do artigo 28.º (Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas).

Nono C. Alteração do artigo 30.º (Comissão Ambiental, Social e Governo Societário)

Décimo. Autorização para que o Conselho de Administração aprove a aquisição derivativa e venda de ações próprias da EDP Renováveis, S.A. e/ou das suas sociedades dependentes, até o limite máximo de 10% do seu capital social subscrito.

Décimo primeiro. Delegação, conforme aplicável, no Conselho de Administração, da faculdade para emitir, uma ou várias vezes, quaisquer: (i) valores de rendimento fixo ou outros instrumentos de dívida de natureza análoga (incluindo, sem carácter limitativo, obrigações e notas promissórias) até ao valor máximo legalmente permitido, assim como, (ii) valores de rendimento fixo ou de outro tipo (incluindo *warrants*) convertíveis ou permutáveis, por opção do Conselho de Administração, em ações da EDP Renováveis S.A. ou que confirmam, por opção do Conselho de Administração, direito à subscrição ou aquisição de ações da EDP Renováveis, S.A. ou de outras sociedades, até ao valor máximo de quinhentos milhões de Euros (€ 500.000.000) ou o seu equivalente noutra moeda. Delegação do poder, com faculdade de

substabelecimento, para fixar os critérios de determinação das bases e métodos de conversão ou subscrição de ações, do poder para aumentar o capital social na quantia necessária, e, na medida em que a lei assim o permita, o poder para excluir o direito de preferência dos acionistas.

Décimo segundo. Delegação de poderes para a formalização e execução de todas as deliberações adotadas na Assembleia Geral de Acionistas, para a execução da respetiva ata pública e para a sua interpretação, correção e adição ou desenvolvimento por forma a obter os registos apropriados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Adenda à convocatória e apresentação das propostas.

Em conformidade com a legislação aplicável, com os artigos 12.º dos Estatutos e 12.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, os acionistas que representem, pelo menos, dois por cento (2%) do capital social poderão solicitar a publicação de uma adenda à convocatória da Assembleia Geral de Acionistas, incluindo um ou mais pontos na ordem de trabalhos, desde que acompanhados por uma justificação ou, se for o caso, de uma proposta de deliberação justificada. Além disso, conforme a legislação aplicável, os acionistas podem apresentar propostas fundamentadas de deliberação sobre os assuntos já incluídos ou que se devam incluir na ordem de trabalhos desta convocatória.

Estes direitos deverão ser exercidos mediante notificação válida enviada à atenção do Secretário do Conselho de Administração para a sede social num prazo de cinco (5) dias após a publicação da convocatória (ou da alteração da mesma). Nesta notificação deverá constar a identidade dos acionistas solicitantes e o número das ações de que são titulares, anexando também toda a documentação que se revele necessária para o efeito.

A adenda da convocatória e das propostas fundamentadas de deliberação serão publicadas, em conformidade com a legislação aplicável, com os artigos 12.º dos Estatutos e 12.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade e, no mínimo, quinze (15) dias antes da data assinalada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

II. Direito de participação.

A.) Participação no local da realização.

Em conformidade com o disposto nos artigos 15.º dos Estatutos e 16.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, todos os acionistas da Sociedade têm o direito de participar na Assembleia Geral de Acionistas, de solicitar as informações e esclarecimentos que considerem relevantes em

relação aos pontos incluídos na ordem de trabalhos e de participar na deliberação destes e na sua votação.

Para o exercício do direito de participação, solicita-se aos acionistas que tenham intenção de participar na Assembleia Geral de Acionistas que o comuniquem por escrito aos intermediários financeiros até ao final do sexto (6.º) dia de negociação anterior ao dia da realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, até ao final do dia **26 de março de 2025**, em primeira convocatória, e até ao final de **4 de abril de 2025**, em segunda convocatória.

Para participarem na Assembleia Geral de Acionistas, os acionistas deverão ter as ações inscritas em seu nome no correspondente registo escritural no quinto (5.º) dia de negociação anterior ao dia da realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, no dia **27 de março de 2025**, em primeira convocatória e, se for o caso, no dia **7 de abril de 2025**, em segunda convocatória. Esta circunstância deverá ser comprovada por meio do certificado de titularidade correspondente emitido pelos intermediários financeiros em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, no qual se indique a posição acionista às 0:00 horas (CET) no quinto (5.º) dia de negociação anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, no dia **27 de março de 2025**, em primeira convocatória ou, sendo o caso, no dia **7 de abril de 2025**, em segunda convocatória. Este certificado deverá ser enviado pelos intermediários financeiros ao Presidente da Assembleia Geral de Acionistas até ao final do dia **27 de março de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, do dia **7 de abril de 2025**, em segunda convocatória, para os escritórios da Sociedade localizados na Plaza del Fresno, nº 2, CP 33007, Oviedo (Espanha), ou para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com; sem que haja necessidade de bloqueio prévio das ações até à data de realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Para efeitos de credenciar a identidade dos acionistas, ou de quem validamente os represente, poderá ser solicitado aos presentes o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do documento de identificação nacional ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos, assim como (se for o caso) os documentos originais que lhe confirmam os poderes de representação.

B.) Participação remota.

Em conformidade com os artigos 15.6 dos Estatutos e 11.3.e) e 16.5 do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, é possível a participação na Assembleia Geral de Acionistas mediante o uso de meios telemáticos que permitam a ligação em tempo real com o local de realização da Assembleia por todos os acionistas que possuam ações inscritas em seu nome no registo escritural correspondente no quinto (5) dia de negociação anterior ao dia de realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, no dia **27 de março de**

2025, em primeira convocatória ou, se for o caso, no dia **7 de abril de 2025**, em segunda convocatória.

Os acionistas interessados a assistir por este meio devem registar-se adequadamente em conformidade com o seguinte procedimento:

a.) Registo de acionistas e representantes para participação remota.

Os acionistas que pretendam participar remotamente na Assembleia Geral de Acionistas devem:

- i. Comunicar por escrito esta sua intenção aos intermediários financeiros até ao fim do sexto (6.º) dia de negociação anterior ao dia da realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, até ao final do dia **26 de março de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, até ao final do dia **4 de abril de 2025**, em segunda convocatória.
- ii. Comprovar a titularidade das ações por meio do certificado correspondente emitido pelos intermediários financeiros conforme os requisitos legais. Este certificado de titularidade deve referir-se à posição acionista às 0:00 horas (CET) do quinto (5.º) dia de negociação anterior ao dia de realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, no dia **27 de março de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, no dia **7 de abril de 2025**, em segunda convocatória. Este certificado deverá ser enviado pelos intermediários financeiros ao Presidente da Assembleia Geral de Acionistas até ao final do dia **27 de março de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, do dia **7 de abril de 2025**, em segunda convocatória, para os escritórios da Sociedade localizados na Plaza del Fresno, nº 2, CP 33007, Oviedo (Espanha), ou para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com; sem que haja necessidade de bloqueio prévio das ações até à data de realização da Assembleia Geral de Acionistas.
- iii. Registar-se através do envio de um e-mail para shareholdersedpr@edpr.com a solicitar a participação remota o mais tardar até às **11:00 horas** (CET) do dia a realização da Assembleia Geral, ou seja, do dia **3 de abril de 2025** em primeira convocatória ou, sendo o caso, do dia **14 de abril de 2025**. A este e-mail deverá anexar-se uma cópia do documento de identificação nacional, do número de identificação atribuído aos indivíduos estrangeiros ou do passaporte e o certificado de titularidade emitido pelos intermediários financeiros indicado no parágrafo anterior.

Não será aceite nenhum registo para o exercício do direito de participação remota depois da data e hora indicadas.

Sem prejuízo do anterior, para que o representante ou procurador de um acionista (seja uma pessoa coletiva ou singular) possa registar-se e participar remotamente na Assembleia Geral de Acionistas em seu nome, deverá enviar um e-mail para shareholdersedpr@edpr.com, anexando a carta de representação, devidamente preenchida e assinada (onde deve constar a identificação e a assinatura do acionista e do seu representante), juntamente com uma cópia do documento de identificação nacional, do número de identificação atribuído aos indivíduos estrangeiros ou do passaporte tanto do acionista como do representante, para além de ter dado instruções à instituição depositária para que envie o certificado de posição dos acionistas representados no prazo e forma indicados nos pontos anteriores.

No caso de um representante singular de um acionista coletivo, deve incluir-se no pedido de registo uma cópia do documento que comprove o título em virtude do qual exerce a representação, seja a delegação de poderes por procuração ou a designação do cargo que ocupe. Parte-se do princípio de que esta representação não foi revogada enquanto não tiver sido comunicado à Sociedade o contrário. A Sociedade pode, nos casos aplicáveis ou que considere necessário, pedir outros documentos relevantes que demonstrem a sua representação.

Não podem participar remotamente na Assembleia Geral de Acionistas os acionistas e, se for o caso, os seus representantes ou procuradores, que não tenham cumprido os requisitos de pedido de registo prévio nos termos e prazos contemplados nos parágrafos anteriores, pelo que, após a hora limite estabelecida para o pedido de registo, não serão admitidos pedidos de registo adicionais.

Em virtude deste procedimento de pedido de registo prévio, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o acionista ou, se for o caso, o seu representante ou procurador uma vez feito o pedido irá receber, através do endereço de e-mail utilizado para fazer o pedido, credenciais de utilizador e palavra-passe que lhe permitirão aceder à plataforma de participação remota no dia de realização da Assembleia Geral de Acionistas, através do link que será publicado na página Web onde poderá assistir, intervir e, se for o caso, votar na Assembleia Geral de Acionistas.

b.) Ligação e participação remota.

Com vista a permitir a gestão adequada dos sistemas de participação remota, o acionista ou, se for o caso, o seu representante ou procurador que se tenha registado previamente para participar remotamente na Assembleia Geral de Acionistas, deverá ligar-se através da página Web da Sociedade

(www.edpr.com), no link localizado na secção relativa à Assembleia Geral de Acionistas, entre as 11:00 horas e as 12:00 horas (CET) do dia da realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, **3 de abril de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, **14 de abril de 2025**, em segunda convocatória, e identificar-se através das credenciais ("utilizador e palavra-passe") que lhe tenham sido enviadas previamente por correio eletrónico.

c.) Direitos de intervenção, informação e proposta.

As intervenções, pedidos de informação e as propostas de deliberação, quando aplicáveis, poderão ser enviados por escrito através do link para o efeito na página Web da Sociedade, na secção Participação remota, desde o momento de acesso à mesma e até que termine o período de intervenções, que será oportunamente indicado pelo Secretário do Conselho de Administração durante a Assembleia Geral de Acionistas. As intervenções por escrito através da plataforma deverão ter uma extensão máxima de mil (1.000) caracteres. Caso os acionistas e, se for o caso, os seus representantes ou procuradores pretendam que as suas intervenções constem da ata da reunião, deverão indicá-lo de forma clara e expressa no cabeçalho da sua intervenção. Os pedidos de informação ou de esclarecimentos emitidos pelos acionistas ou, se for o caso, pelos seus representantes ou procuradores, serão contestados verbalmente durante a Assembleia Geral de Acionistas ou por escrito num prazo de sete (7) dias após a sua realização.

d.) Direito de voto.

Os acionistas e, se for o caso, os representantes ou procuradores que participem na Assembleia Geral de Acionistas podem votar as propostas de deliberação correspondentes aos pontos da ordem de trabalhos através do link para o efeito na página Web da Sociedade, na secção "Participação remota", desde o momento de acesso à mesma e até que termine o período de votação durante a Assembleia Geral de Acionistas, que será oportunamente indicado pelo Secretário do Conselho de Administração durante a mesma. A emissão do voto sobre as propostas de deliberação correspondentes aos pontos não incluídos na ordem de trabalhos, se for caso disso, será realizada através do link para o efeito na página Web da Sociedade, na secção "Participação remota", desde o momento da sua leitura para se proceder ao voto até que se dê a votação por finalizada, que também será oportunamente indicado pelo Secretário do Conselho de Administração durante a Assembleia Geral de Acionistas.

e.) Regras de hierarquia.

A participação remota do acionista ou, sendo o caso, do seu representante ou procurador implica a invalidade do voto ou, se aplicável, a delegação anterior por qualquer outro procedimento estabelecido pela Sociedade.

f.) Outros.

A Sociedade reserva-se o direito de modificar os mecanismos de participação remota na Assembleia Geral quando motivos técnicos ou de segurança assim o recomendem ou exijam. Neste caso, a Sociedade tornará pública esta circunstância devidamente e com a antecedência necessária por qualquer meio que considere oportuno, informando sobre qualquer alteração que, se for caso disso, pudesse ser acordada e, em qualquer caso, dos outros meios de comunicação à distância à disposição dos acionistas para a emissão ou delegação do voto. A Sociedade não será responsável perante terceiros por nenhuma destas decisões, alheias à sua vontade, que possam modificar a participação remota segundo o que estava previsto. A Sociedade não será responsável por prejuízos causados em resultado de sobrecargas, avarias, falhas na ligação ou qualquer outra eventualidade idêntica, que, por motivos que lhe são alheios, impeça temporariamente a utilização dos sistemas de participação remota.

III. Direito de representação.

De acordo com o disposto nos artigos 15.º dos Estatutos e 15.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, qualquer acionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Acionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja acionista), conferindo a representação por escrito. Para este efeito, está à disposição dos acionistas um modelo de carta de representação na página Web da Sociedade (www.edpr.com), que também poderá ser solicitado ao Departamento de Relação com os Investidores através do telefone (+34) 900 830 004 entre as 9:00 e as 19:00 horas (CET), ou através do correio eletrónico ir@edpr.com. Em qualquer caso, a carta de representação deverá ser preenchida e assinada tanto pelo acionista como pelo representante, sem cuja aceitação a representação não poderá ser exercida.

A cópia do documento que ateste a representação à distância poderá ser entregue nos escritórios da sociedade localizados na Plaza del Fresno, n.º 2, CP 33007, Oviedo (Espanha), ou pelo endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com e que em qualquer caso deverá ser recebida pela Sociedade dois (2) dias de calendário antes do dia previsto para a realização da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória ou seja, antes das 00:00 horas do dia **1 de abril de 2025**.

Após o prazo indicado, só serão admitidas as procurações escritas apresentadas pessoalmente nas mesas de registo de identificação dos acionistas, no local e dia indicados para a realização da Assembleia Geral de Acionistas e uma (1) hora antes da hora prevista para o início da reunião até ao início da mesma, ou seja, às **11:00 horas (CET) do dia 3 de abril de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, às **11:00 horas (CET) do dia 14 de abril de 2025**, em segunda convocatória.

O documento original da carta de representação devidamente preenchida e assinada deve conservar-se para apresentação no dia da realização da Assembleia Geral de Acionistas nas mesas de registo dos accionistas.

A pessoa a quem seja conferida a representação deverá exercê-la participando pessoalmente na Assembleia Geral de Acionistas, no local e dia indicado para a realização da Assembleia Geral, uma hora antes da hora prevista para o início da reunião.

IV. Direito de voto e exercício do direito de voto à distância.

1.- Direito de voto.

Em conformidade com o disposto nos artigos 15.º dos Estatutos e 28.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, cada ação com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral de Acionistas, terá direito a um voto.

2.- Voto à distância.

De acordo com o estabelecido nos artigos 15.º dos Estatutos e 24.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, os acionistas poderão votar à distância as propostas relativas a pontos compreendidos na ordem de trabalhos, por correio postal ou comunicação eletrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos, na Lei de Sociedades de Capital (*Ley de Sociedades de Capital*) e de acordo com as indicações contidas no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade. Sem prejuízo do exposto, os procedimentos estabelecidos pela Sociedade para o exercício do direito de voto à distância são os seguintes:

- a.) Para a emissão do voto por correspondência, o acionista deverá solicitar a documentação necessária para exercer esse direito à Direção de Relação com Investidores da Sociedade, sita na Avenida de Burgos, n.º 89, Parque Empresarial Adequa, Edifício Adequa 1, módulo A, CP 28050, Madrid (Espanha), ou através de e-mail para o endereço ir@edpr.com. Este pedido pode ser também formulado através do telefone (+34) 902 830 700 entre as 9:00 e as 19:00 horas (CET). Este pedido, no qual terá de constar a morada ou endereço de correio eletrónico do acionista, deverá ser recebido pela Sociedade com uma antecedência mínima de quinze (15) dias em relação à data prevista para a realização da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória, ou seja, antes de **19 de março de 2025**. O acionista receberá, na morada indicada ou, se for o caso, no endereço de correio eletrónico indicado (ao seu critério), a documentação necessária para exercer o seu direito de voto por correspondência postal, na qual se inclui o boletim de voto e um envelope de porte pago para envio. O boletim de

voto preenchido, em que o acionista indica o seu sentido de voto marcando uma cruz na caixa correspondente do quadro que fará parte do mesmo, e assinado, deverá ser enviado para os escritórios da Sociedade localizados na Plaza del Fresno, nº 2, 33007, Oviedo (Espanha). Além disso, o modelo de boletim de voto é disponibilizado aos acionistas na página Web da Sociedade (www.edpr.com). Recomenda-se a todos os acionistas residentes fora de Espanha que enviem os seus boletins de voto por correio eletrónico.

- b.) O voto por comunicação eletrónica deverá ser remetido à Sociedade através do link indicado para o efeito na página Web da Sociedade ou enviando o formulário preenchido para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com. Esta manifestação de vontade, na qual o acionista deverá indicar um endereço de correio eletrónico, deverá ser recebida pela Sociedade com uma antecedência mínima de seis (6) dias úteis em relação à data prevista para a realização da Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, até **26 de março de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, **4 de abril de 2025**, em segunda convocatória. Posteriormente, o acionista receberá um e-mail no endereço indicado com um nome de utilizador (*username*) e um código identificador (*password*), que deverão ser introduzidos nos espaços correspondentes do link indicado na página Web da empresa para poder exercer o seu direito de voto de forma eletrónica.

Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, esta reserva-se o direito de modificar, suspender, cancelar ou restringir os mecanismos de voto eletrónico quando motivos de ordem técnica ou de segurança o requeiram ou imponham, informando os acionistas sobre essa decisão e sem prejuízo da validade dos votos emitidos. A Sociedade não será responsável pelos prejuízos causados ao acionista em resultado de avaria, sobrecarga, falha na ligação ou qualquer outra eventualidade idêntica ou semelhante, que, por motivos que lhe são alheios, impeça a utilização dos mecanismos de voto eletrónico.

O voto, emitido por comunicação postal ou eletrónica, deverá ser recebido pela Sociedade antes das 24:00 (CET) horas do dia imediatamente anterior ao previsto para a realização da Assembleia Geral, ou seja, antes das 24:00 horas (CET) de **2 de abril de 2025**, em primeira convocatória ou, se for o caso, de **13 de abril de 2025**, em segunda convocatória.

Para efeitos de esclarecimento, para o exercício do direito de voto o acionista deve manifestar previamente ao intermediário financeiro a sua intenção de participar na Assembleia Geral de Acionistas e consequente emissão pelo intermediário financeiro do certificado de titularidade das ações da Sociedade, conforme o previsto na secção II.1 anterior, que deverá enviar à atenção do

Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos especificados na secção anterior.

Os acionistas serão considerados como presentes para efeitos da constituição da Assembleia Geral de Acionistas.

V. Disposições comuns à representação e ao voto à distância.

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do acionista, efetuada pelo mesmo meio que o empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir ou por meio da participação pessoal do acionista na Assembleia Geral de Acionistas.

O voto emitido à distância ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do acionista, efetuada pelo mesmo meio empregue para a sua emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou por meio da participação pessoal do acionista na Assembleia Geral de Acionistas.

O Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas contém as regras de hierarquia em caso de coexistência ou conflito entre representação, voto à distância e comparência física na Assembleia Geral de Acionistas.

VI. Direito de informação.

1.- Direito de informação no contexto da convocatória da Assembleia Geral de Acionistas.

Em conformidade com o previsto na legislação em vigor e com os artigos 14.º dos Estatutos e 14.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, faz-se constar o direito de todos os acionistas desde a publicação da convocatória até ao quinto (5.º) dia antes, inclusive, do previsto para a realização da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória, de examinar na sede social em Plaza del Fresno, nº 2, CP 33007, Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos indicados a seguir, que se encontram igualmente à disposição dos acionistas na página Web da Sociedade (www.edpr.com): (i) a convocatória da Assembleia Geral de Acionistas; (ii) o número total de ações e direitos de voto na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal; (iv) os textos completos das propostas de deliberação incluídas na ordem de trabalhos que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, bem como, à medida que sejam recebidas, as propostas de deliberação apresentadas pelos acionistas; (v) as contas anuais individuais da Sociedade, bem como as contas consolidadas, em conjunto com as respetivas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2024, elaboradas pelo Conselho de Administração no dia 26 de

fevereiro de 2025, assim como os respetivos relatórios de auditoria; (vi) o Certificado do Secretário sobre a preparação dos documentos financeiros e o Relatório de Gestão; (vii) o Relatório de Gestão Individual da Sociedade e o Consolidado com as respetivas sociedades dependentes, incluindo-se neste último a Declaração sobre Informação não-Financeira, aprovados pelo Conselho de Administração a 26 de fevereiro de 2025; (viii) o Relatório Anual de Governo Societário correspondente ao exercício terminado a 31 de dezembro de 2024; (ix) o Relatório Anual de Remuneração correspondente ao exercício terminado a 31 de dezembro de 2024; (x) o texto consolidado e submetido a aprovação da Política de Remunerações de 2026-2028, bem como o relatório justificativo correspondente emitido pela Comissão de Nomeações e Remunerações; (xi) o relatório explicativo emitido pelo Conselho de Administração sobre a proposta de distribuição de *scrip dividend*; (xii) os relatórios e propostas emitidos pela Comissão de Nomeações e Remunerações e pelo Conselho de Administração sobre as alterações nas designações dos Administradores Independentes; (xiii) o texto consolidado dos Estatutos da Sociedade em vigor, bem como o texto consolidado submetido a aprovação, junto com o relatório justificativo emitido pelo Conselho de Administração para alteração dos artigos 23, 28 e 30 dos Estatutos; (xiv) o relatório explicativo emitido pelo Conselho de Administração sobre a proposta para delegar no Conselho de Administração o poder para emitir títulos de rendimento fixo ou instrumentos de dívida com natureza similar, bem como títulos de rendimento fixo ou outros títulos convertíveis; e (xiv) o Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

Para efeitos informativos, a documentação de suporte da convocatória da Assembleia Geral de Acionistas colocada à disposição dos acionistas pode ser solicitada em espanhol, português e inglês.

Adicionalmente, estarão à disposição dos acionistas na página Web da Sociedade (www.edpr.com) os documentos que o Conselho de Administração considere apropriados.

2.- Direito à informação antes da realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Os acionistas poderão, desde a publicação da Convocatória da Assembleia até ao quinto (5º) dia anterior ao previsto para a celebração da Assembleia Geral de Acionistas em primeira convocatória, inclusive, ou seja, 29 de março de 2025, solicitar, por escrito, as informações ou clarificações ou perguntas que considerem pertinentes sobre: (i) os assuntos compreendidos na ordem de trabalhos; (ii) a informação acessível ao público fornecida pela Sociedade à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em conformidade com o previsto na lei desde a realização da última Assembleia Geral de Acionistas ou, se for o caso, (iii) os relatórios do Conselho de Administração, auditores de contas e peritos independentes. Estas consultas podem enviar-se por correio postal para os escritórios da Sociedade localizados na Plaza del Fresno, nº 2,

33007, Oviedo (Espanha), para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com, bem como através do telefone (+34) 900 830 004 entre as 9:00 e as 19:00 horas (CET).

3.- Direito de informação durante a Assembleia Geral de Acionistas.

Adicionalmente, os acionistas poderão exercer o seu direito de informação durante a realização da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos previstos na lei, nos Estatutos e no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

VII. Intervenção de um Notário na Assembleia Geral de Acionistas.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203.º da Lei de Sociedades de Capital (*Ley de Sociedades de Capital*) e no artigo 11.4 do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração requererá a presença de um notário do Ilustre Colégio Notarial de Madrid (*Ilustre Colegio Notarial de Madrid*), para que redija a ata da Assembleia Geral de Acionistas.

VIII. Proteção de dados.

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) e com a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, relativa à proteção de dados pessoais, os titulares dos dados são informados de que os seus dados pessoais serão processados pela EDP Renováveis, S.A. (doravante, “**Responsável pelo Tratamento**”), com a finalidade de gerir o exercício ou a delegação do seu direito de assistência e voto na Assembleia Geral de Acionistas, quer sejam os seus dados obtidos pelo acionista, ou sejam facultados para este efeito às entidades bancárias e às sociedades e agências de valores nas quais os referidos acionistas tenham as suas ações depositadas ou sob custódia (caso em que serão tratados os seus dados de identificação, de contacto e informação relativa à sua condição como acionista); elaborar uma lista de participantes; e, por fim, gerir o correto funcionamento e desenvolvimento da relação acionista existente com o visado e transmitir e registar a reunião, garantindo a sua presença, a sua correta identificação e o exercício dos seus direitos.

O titular dos dados poderá exercer os direitos de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação e portabilidade dirigindo-se ao Departamento de *Compliance* - Avenida de Burgos, nº 89, Parque Empresarial Adequa, Edifício Adequa 1, módulo A, CP 28050, Madrid (Espanha), ou através do endereço de correio eletrónico dataprotection@edpr.com. Por fim, se o titular dos dados considerar que os direitos que lhe são conferidos pela legislação de proteção de dados aplicável foram violados pelo Responsável pelo Tratamento, poderá apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados. Para obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, consulte a Política de

Privacidade disponível na secção dedicada à Assembleia de Acionistas em: <https://www.edpr.com/es/investors/abril-4-2023#politica-de-privacidad->.

IX. Outra informação de interesse para os acionistas.

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas datas para a realização da Assembleia Geral de Acionistas de acordo com o estabelecido na Lei de Sociedades de Capital (*Ley de Sociedades de Capital*), o Conselho de Administração da Sociedade informa os acionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Acionistas se realizará **em primeira convocatória, no dia 3 de abril de 2025, às 12:00 horas (CET)**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Acionistas encontra-se também à disposição dos acionistas na página Web da Sociedade (www.edpr.com). Adicionalmente, para obter mais informações relativas à forma de exercício dos seus direitos no que diz respeito à Assembleia Geral de Acionistas, pode-se consultar o Regulamento da Assembleia de Acionistas, disponível na página Web da Sociedade (www.edpr.com) e no Departamento de Relações com Investidores da Sociedade. As consultas ao Departamento de Relações com Investidores da EDPR podem ser realizadas através do telefone (+34) 900 830 004, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 19:00 horas, ou através do correio eletrónico ir@edpr.com.

Esta informação é comunicada por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração.

Madrid, a 28 de fevereiro de 2025.

María González Rodríguez
Secretária do Conselho de Administração